

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2023

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº427/2023, de 13/02/2023, do Prefeito do Município, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

1.0. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA: 29 de junho de 2023 HORÁRIO: 09h30 (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certame será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.1.1. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.2. Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG: **Victor Hugo de Menezes**: (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

2. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados;

2.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., em conformidade com as cláusulas e condições constantes no Projeto Básico, Anexo I e respectivas Planilhas Orçamentárias, deste Edital;

2.3. O valor máximo estimado é de **R\$105.770,67 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Projeto Básico, anexo I, deste Edital e respectivas Planilhas Orçamentárias.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.4. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preços, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

2.5. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e no presente Edital e respectivo PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital;

2.6. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital, cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR-PE ou Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviço, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

3.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº9.605/98;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

3.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País;

3.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

3.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Gravata, ____ de ____ de 2023

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Gravata, ____ de ____ de 2023

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro), anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito da licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral–CRC, fornecido pelo CADFOR do Governo do Estado de Pernambuco ou Municipal;

b) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

c) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

e) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

f) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN*;

g) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo;

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis;

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1º e § 2º do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016;

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata-PE, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) A Licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta de Preços;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJe) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante **contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos**). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EQUIPE TÉCNICA

5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 14, constante do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, bem como, deverá indicar a Equipe Técnica, na forma prevista no Item 13, do referido Projeto Básico;

5.5.2. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do e-mail: engenharia.infra@gravata.pe.gov, telefone (81)3299-1899, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

5.5.2.1. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

5.5.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.5.4. A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário para execução do objeto da licitação;

5.5.5. Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços.

5.5.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão;
- c)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2)

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

6.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº5.194/66.

6.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

6.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

6.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

6.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado dos serviços dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

6.3.4. Prazos de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços objeto deste certame será de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

- a)** Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.
- b)** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 6.3.5.** Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).
- 6.3.6.** Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- 6.3.7.** Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;
- 6.3.8.** Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da Planilha.
- 6.3.8.1.** Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- 6.3.8.2.** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
- 6.3.8.3.** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- 6.3.9.** A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico.
- 6.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- 6.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.
- 6.6.** A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.7.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 6.8.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.9.** De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.
- 6.10.** A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravata-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.
- 6.11.** Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 6.12.** Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.
- 6.13.** Os preços finais unitários e totais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, deste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nºs 01 e 02 dos representantes das licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE Nº01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará as licitantes, ao resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº02**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação;

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº02, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas;

7.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 5 e respectivos subitens, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital;

7.4. O ENVELOPE Nº02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante inabilitada, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 7.1 e 7.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2 da licitante habilitada e rubricada pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão as licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.3. Serão desclassificadas:

a) As propostas cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado;

b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja: **R\$105.770,67 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**.

9.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

9.5. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.

9.6. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.7. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 10.10. "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por Profissional Técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.16. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

10.4. As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital;

10.5. A decisão da Comissão de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em ata;

10.6. Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 11.1 e 11.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o e-mail previsto no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão de Licitação apresentar as respostas correspondentes em até um dia útil antes da data da sessão pública, comunicando por e-mail a todas as licitantes que tenham retirado o edital até aquela data, e disponibilizando-as no site: cpl@gravata.pe.gov.br;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10.1, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-ão o do vencimento.

11. PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

11.2. Da vigência do Contrato e Execução do objeto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e o de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, em observância aos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição da licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios;

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1 Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.6.2 Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada ao Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.2.1. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.2.2. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

14.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura;

14.1.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento;

14.2. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

14.3. As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Setor Competente, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento;

14.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado através da Secretaria Demandante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.4.1 Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

15.4.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

15.4.3. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

a) Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

b) A entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário).

15.4.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

14.5. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

14.6. Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei nº9.060/95, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

14.7. Na hipótese do prazo do contrato exceder a 12 (doze) meses, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

14.7.1. As parcelas do contrato a serem pagas após a vigência do mesmo, poderão ser reajustadas sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V (I_m - I_o) I_o$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

15.7.2 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

14.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

14.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

14.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 451 1506 1312 CONSTRUÇÃO, REQUILIBRAÇÃO E/OU REFORMA ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 501.001 OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 10, constante do PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 11, constante no PROJETO BÁSICO, Anexo I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17. PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

17.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.3. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

17.3.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

17.4. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

17.5. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

17.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria

17.7. Municipal de Obras e Serviços Públicos, que poderá relevar ou não a multa.

17.8. Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a profissionais designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

18.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação da regular execução dos serviços, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;

18.2.2. Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

18.2.3. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e a Empresa, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

18.2.4. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

18.2.5. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

18.2.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

18.2.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.

18.3. A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

19.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, conforme disposição contida no subitem 16, do Projeto Básico, deste Edital.

20. DO CONTRATO

20.1. Será firmado contrato entre o Município de Gravata/PE e a licitante adjudicatária nos termos do artigo 54, e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, com vigência consoante especificações e minuta anexa;

20.2. O CONTRATANTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes;

20.3. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

20.4. Dependendo da necessidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual, e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0, Agência:0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, do Município de Gravata/PE;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

a) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

b) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

c) Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

d) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

e) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

22.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

22.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

22.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

22.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Gravatá-PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município.

22.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravatá/PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravatá-PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravatá/PE, reclamações ali não registradas.

22.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

22.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

23.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes, bem como, os demais atos serão registrados no respectivo processo da licitação.

23.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

23.3. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a ratificação do Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

23.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE. Email:cpl@gravata.pe.gov.br Fone:(81)3299-1899 - Ramal:1020

23.6. É facultado a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando a licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem

anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

23.7. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

23.8. Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas ao Edital e/ou Contrato vinculado a esta Licitação, a licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, 31 de maio de 2023

Victor Hugo de Menezes
Presidente da CPL/PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de ampliação do cemitério de Russinha, localizado no município de Gravatá-PE.

1 DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para *Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de ampliação do cemitério de Russinha, localizado no município de Gravatá-PE*, conforme proposto no projeto básico e planilhas orçamentárias anexas.

2 DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a atual situação dos cemitérios municipais, se faz necessário a tomada de providências tendo como objetivo a criação de novas vagas para os cemitérios que se encontram na iminência de colapso por falta de espaços para novos sepultamentos.

Considerando os 100% de esgotamento de covas rotativas no cemitério de Russinha, bem como os transtornos causados à população imposto pelo esgotamento das vagas no distrito rural;

Considerando a necessidade de traslado do corpo quando não existe mais vagas no cemitério de origem do munícipe;

Deste modo, constitui expressiva relevância a execução deste projeto devidamente planejado no contexto das necessidades do município, através das presentes soluções desenvolvidas.

3 DO PROJETO

Para o cemitério de Russinha, zona rural do município, foi optado pela construção do muro de divisão dos limites do cemitério, com elevação em alvenaria de blocos cerâmicos com embasamento de altura variável, revestidos com argamassa e pintura, levando em consideração o menor custo e a farta oferta de área disponível.

Serão realizados serviços de alvenaria, embasamento, esquadrias, estruturas, pintura e demais serviços contidos nas planilhas orçamentárias e projeto básico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As especificações de cada projeto deverão ser examinadas com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O total geral correspondente ao valor da obra é de **R\$ 105.770,67** (cento e cinco mil e setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

O orçamento foi elaborado tomando-se o valor orçado, por serviço e atividade de acordo com a Tabela de Preços SINAPI, ORSE e COMPESA. O BDI utilizado foi de 21,72%, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013.

No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da contratação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração dele.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravata na classificação abaixo:

2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO	
02 12 00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO	
15 451 1506 1312 0000	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REFORMA DE
ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 501.001	RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA 452	

6 DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua execução.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8 DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua formalização.

O prazo de execução do objeto contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

As empresas que venham a ser contratadas deverão cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei.

9 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia civil, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo, nos anexos;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (engenheiro ou arquiteto);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros;

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação pela Prefeitura;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores e o mínimo de inconveniência para o público.

12.1 DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para atesto periodicamente.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

13 DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário (s) (engenharia civil);

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pela empresa estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa serão a apresentação ou atendimento de:

Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

técnico-profissional), integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, as quais sejam:

DESCRIÇÃO
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa (acervo técnico-operacional), em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, comprovando a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os quais sejam:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	180,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

Atestado de visita fornecido pela Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Gravata/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, informada pela Comissão de Licitação. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Gravata/PE, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail engenharia.infra@gravata.pe.gov.br, ou diretamente na Secretária de Obras e Serviços Públicos, localizada à Rua Maurício de Nassau, nº 87, Centro, Gravata/PE CEP: 55641-651.

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Gravata.

Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

15 DAS SANÇÕES

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Obras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto serão designados profissionais devidamente capacitados e pertencentes ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estes possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação deste Ente Público, localizada na Rua Izaltino Poggi, S/N – Prado, Gravata-PE.

Gravatá, 9 de maio de 2023.

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Gravata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		BDI 21,72%
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
			MURO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS					R\$105.770,67
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 13.001,70
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	270,00	R\$ 3,09	R\$ 3,76	R\$ 1.015,20
1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	36,00	R\$ 80,78	R\$ 98,33	R\$ 3.539,88
1.3	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	R\$ 958,52	R\$ 1.166,71	R\$ 7.000,26
1.4	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2	3,00	R\$ 396,09	R\$ 482,12	R\$ 1.446,36
2			ESTRUTURA					R\$ 42.289,86
2.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	27,00	R\$ 30,74	R\$ 37,42	R\$ 1.010,34
2.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	21,60	R\$ 554,14	R\$ 674,50	R\$ 14.569,20
2.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	14,40	R\$ 48,97	R\$ 59,61	R\$ 858,38
2.4	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	74,88	R\$ 129,18	R\$ 157,24	R\$ 11.774,13
2.5	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	448,68	R\$ 14,83	R\$ 18,05	R\$ 8.098,67
2.6	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,47	R\$ 21,49	R\$ 26,16	R\$ 3.857,82
2.7	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,05	R\$ 850,14	R\$ 1.034,79	R\$ 2.121,32
3			ALVENARIA					R\$ 37.381,50
3.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	162,00	R\$ 78,84	R\$ 95,96	R\$ 15.545,52
3.2	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	396,00	R\$ 6,85	R\$ 8,34	R\$ 3.302,64
3.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	378,00	R\$ 40,28	R\$ 49,03	R\$ 18.533,34
4			PINTURA					R\$ 8.750,63
4.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	360,00	R\$ 2,86	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
4.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,00	R\$ 15,60	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE MAR/2023 DATA: MAIO/2023 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE				 <p>GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS</p>				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		BDI 21,72%
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
4.3	COMPESA	17.04.02U	PINTURA A ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS, SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE PRIMER.	M2	11,00	R\$ 49,40	R\$ 60,13	R\$ 661,43
5			ESQUADRIAS					R\$ 4.346,98
5.1	ORSE	8900	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	M2	5,50	R\$ 649,33	R\$ 790,36	R\$ 4.346,98
TOTAL GERAL								R\$105.770,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA
2023.1 - ORSE MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO - MURO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UNIDADES			TOTAL
			COMPRIM. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M ²	COMPRIM. (M)	LARGURA (M)		
	Todo o trecho de construção do muro		90,00	3,00		270,00
	TOTAL					270,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M ²	LARGURA (M)	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	
	Embasamento do muro		0,50	90,00	0,80	36,00
	TOTAL					36,00
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M ²	LARGURA (M)	COMPRIM. (M)		
	Depósito de insumos		3,00	2,00		6,00
	TOTAL					6,00
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2	LARGURA (M)	COMPRIM. (M)		
	Placa de obra em local adequado		1,50	2,00		3,00
	TOTAL					3,00
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	QUANT.			
	Administração da obra		2,00			2,00
	TOTAL					2,00
2	ESTRUTURA					
2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M ²	LARGURA (M)	COMPRIM. (M)		
	Embasamento do muro		0,30	90,00		27,00
	TOTAL					27,00
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LARGURA (M)	
	Embasamento do muro		90,00	0,80	0,30	21,60
	TOTAL					21,60
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	VOL. ESCAVAÇÃO (M ³)	VOL. EMBASAMENTO (M ³)		
	Área de escavação descontando o volume do embasamento		36,00	21,60		14,40
	TOTAL					14,40
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	QUANT.	
	Área de Pilares de 0,10m x 0,30 m com 1,80 de elevação + fundação, a cada 3 metros, totalizando 30 pilares		0,80	2,60	30,00	62,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA
2023.1 - ORSE MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO - MURO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UNIDADES				TOTAL
	Pilares determinados para juntas de dilatação a cada 10m		0,80	2,60	6,00		12,48
	TOTAL						74,88
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	QUANT. BARRAS	COMPRIM. (M)	QUANT.	COEF. AÇO CA-50	
	Pilares 0,10 x 0,30m utilizando 4 ferros 10.0 mm		4,00	2,60	36,00	0,617	231,00
	Sapatas 0,60 x 0,60m utilizando 7 ferros 10.0 mm		14,00	0,70	36,00	0,617	217,68
	TOTAL						448,68
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	QUANT. BARRAS	COMPRIM. (M)	QUANT.	COEF. AÇO CA-60	
	Estribos para pilares 0,10 x 0,30m a cada 10cm		18,00	0,90	36,00	0,154	89,81
	Estribos para pilares 0,30 x 0,30m a cada 10cm		8,00	1,30	36,00	0,154	57,66
	TOTAL						147,47
2.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	LARGURA (M)	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	QUANT.	
	Volume de 30 Pilares de 0,10m x 0,30 m com H= 1,80		0,10	0,30	1,80	30,00	1,62
	Volume de 6 Pilares de 0,30m x 0,30m com H= 0,80		0,30	0,30	0,80	6,00	0,43
	TOTAL						2,05
3	ALVENARIA						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)			
	Alvenaria de elevação do muro		90,00	1,80			162,00
	TOTAL						162,00
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
	Chapisco inclusive face superior e eventual trecho de fundação aparente		90,00	2,20	2,00		396,00
	TOTAL						396,00
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
	Reboco inclusive face superior e eventual trecho de fundação aparente		90,00	2,10	2,00		378,00
	TOTAL						378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO - MURO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UNIDADES				TOTAL
			COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
4	PINTURA						
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
	Pintura de muro inclusive face superior e eventual trecho de fundação aparente		90,00	2,00	2,00		360,00
	TOTAL						360,00
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
	Pintura de muro inclusive face superior e eventual trecho de fundação aparente		90,00	2,00	2,00		360,00
	TOTAL						360,00
4.3	PINTURA A ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS, SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE PRIMER.	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)	LADOS		
	Pintura de portão		2,50	2,20	2,00		11,00
	TOTAL						11,00
5	ESQUADRIAS						
5.1	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	M2	COMPRIM. (M)	ALTURA (M)			
	Portão de acesso		2,50	2,20			5,50
	TOTAL						5,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ					 GRAVATÁ PREFEITURA MUNICIPAL COMPROMISSO COM AS PESSOAS	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE MAR/2023						
DATA: MAIO/2023						
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)			M2	R\$ 396,09
FUNTE	CÓDIGO	COMPONENTES	UN.	CONSUMO	PREÇO UNIT. MAT.	TOTAL (R\$)
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 8,43	R\$ 8,43
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 10,15	R\$ 40,60
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00000	R\$ 275,00	R\$ 275,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	R\$ 20,34	R\$ 2,23
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	R\$ 20,42	R\$ 40,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000	R\$ 399,49	R\$ 3,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
MURO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.001,70	R\$ 13.001,70 100%				R\$ 13.001,70 100%
2	ESTRUTURA	R\$ 42.289,86	R\$ 12.686,96 30%	R\$ 25.373,92 60%	R\$ 4.228,99 10%		R\$ 42.289,86 100%
3	ALVENARIA	R\$ 37.381,50	R\$ 7.476,30 20%	R\$ 7.476,30 20%	R\$ 11.214,45 30%	R\$ 11.214,45 30%	R\$ 37.381,50 100%
4	PINTURA	R\$ 8.750,63			R\$ 5.250,38 60%	R\$ 3.500,25 40%	R\$ 8.750,63 100%
5	ESQUADRIAS	R\$ 4.346,98				R\$ 4.346,98 100%	R\$ 4.346,98 100%
VALOR MENSAL R\$			R\$ 33.164,96	R\$ 32.850,22	R\$ 20.693,81	R\$ 19.061,68	R\$ 105.770,67
PERCENTUAL MENSAL %			31,36%	31,06%	19,56%	18,02%	100,00%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



1.0	CUSTOS INDIRETOS	6,30%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	1,27%
1.5	Despesas Financeiras	1,23%
2.0	TRIBUTOS	6,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
3.0	LUCRO	7,40%
3.1	Lucro	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	21,72%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2023 - COMPESA 2023.1 - ORSE
MAR/2023
DATA: MAIO/2023
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE



CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)			% P/ ITEM	% ACUM.	
				UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL C/ BDI			
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	378,00	R\$ 40,28	R\$ 49,03	R\$ 18.533,34	17,52%	17,52%	A
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	162,00	R\$ 78,84	R\$ 95,96	R\$ 15.545,52	14,70%	32,22%	A
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	21,60	R\$ 554,14	R\$ 674,50	R\$ 14.569,20	13,77%	45,99%	A
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	74,88	R\$ 129,18	R\$ 157,24	R\$ 11.774,13	11,13%	57,13%	A
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	448,68	R\$ 14,83	R\$ 18,05	R\$ 8.098,67	7,66%	64,78%	A
1.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	R\$ 958,52	R\$ 1.166,71	R\$ 7.000,26	6,62%	71,40%	A
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	360,00	R\$ 15,60	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40	6,46%	77,86%	A
5.1	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2" NA VERTICAL, UMA BARRA DE QUADRADA DE 1/2" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1/2", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES COM PARAFUSOS	M2	5,50	R\$ 649,33	R\$ 790,36	R\$ 4.346,98	4,11%	81,97%	A
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,47	R\$ 21,49	R\$ 26,16	R\$ 3.857,82	3,65%	85,62%	B
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	36,00	R\$ 80,78	R\$ 98,33	R\$ 3.539,88	3,35%	88,97%	B
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	396,00	R\$ 6,85	R\$ 8,34	R\$ 3.302,64	3,12%	92,09%	B
2.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,05	R\$ 850,14	R\$ 1.034,79	R\$ 2.121,32	2,01%	94,10%	B
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M2	3,00	R\$ 396,09	R\$ 482,12	R\$ 1.446,36	1,37%	95,46%	C
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	360,00	R\$ 2,86	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80	1,18%	96,65%	C
1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	270,00	R\$ 3,09	R\$ 3,76	R\$ 1.015,20	0,96%	97,61%	C
2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	27,00	R\$ 30,74	R\$ 37,42	R\$ 1.010,34	0,96%	98,56%	C
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	14,40	R\$ 48,97	R\$ 59,61	R\$ 858,38	0,81%	99,37%	C
4.3	PINTURA A ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS, SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE PRIMER.	M2	11,00	R\$ 49,40	R\$ 60,13	R\$ 661,43	0,63%	100,00%	C
TOTAL						R\$ 105.770,67			

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI



ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A.1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B.2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B.4	13º Salário	10,93%	8,33%	10,93%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,20%	Não incide	2,20%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	8,89%	6,78%	8,89%	6,78%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,20%	16,49%	46,20%	16,49%
GRUPO C					
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,63%	4,75%	3,63%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C.3	Férias Indenizadas	4,75%	3,62%	4,75%	3,62%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,40%	2,59%	3,40%	2,59%
C.5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	13,41%	10,24%	13,41%	10,24%
GRUPO D					
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,76%	2,77%	17,00%	6,07%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,16%	3,08%	17,42%	6,39%
TOTAL (A+B+C+D)		84,57%	46,61%	113,83%	69,92%



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____,no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

____(Razão Social)____, estabelecida na____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2023

CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº___/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº____(órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº____ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº____, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº____, portador da Cédula de Identidade RG nº____ (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº___/2023 - Tomada de Preços nº___/2023**, devidamente homologada pela Autoridade Competente em___/___/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE RUSSINHA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº___/2023 - Tomada de Preços nº___/2023.

Nº Nota de Empenho:_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância aos créditos orçamentários, e o **prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, observado o disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;

2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a", do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (por extenso)** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: $R = V (Im - Io) Io$ onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1506 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1506.1311.0000 MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.90.51.00 501.001 OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante;
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo o Contratante de quaisquer ônus;
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;

- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver;
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição;
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar ao Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade;
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários;
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:
 - a)** A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
 - Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato;
 - Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental;
 - Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
 - a)** Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
 - b)** Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
 - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no PROJETO BÁSICO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;

V - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do presente CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.3. Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, da Prefeitura Municipal de Gravata;

11.4. Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

11.5. Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

11.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência;

11.7. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

11.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa ao contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas;

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado;

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa ao contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos;

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional ao contratante;

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo;

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

i) O representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___de_____de 2023.

**NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº